



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017
PROCESSO Nº. 149/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (334) do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 097/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, com sede à Rua Francisco Garcia Vera, nº 108, Parque das Nações, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.932.921/0001-98, representado pelo seu sócio proprietário, **SR LEANDRO COLOMBO ANDREAZE**, portador da cédula de identidade RG nº 33.640.306-9, e inscrito no CPF sob nº 301.216.588-64, à saber:

Descrição dos itens:

LOTE 03 - CARTOLINAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|----------------------|------|------|---------|---------|---------------|
| 01 | CARTOLINA AMARELA | UNID | 100 | ALLCART | 0,40 | 40,00 |
| 02 | CARTOLINA AZUL | UNID | 100 | ALLCART | 0,40 | 40,00 |
| 03 | CARTOLINA BRANCA | UNID | 100 | ALLCART | 0,40 | 40,00 |
| 04 | CARTOLINA ROSA | UNID | 100 | ALLCART | 0,40 | 40,00 |
| 05 | CARTOLINA VERDE | UNID | 100 | ALLCART | 0,40 | 40,00 |
| | TOTAL LOTE 03 | | | | | 200,00 |

LOTE 04 - ETIQUETAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------------|-----------------------------|------|----------|---------|-----------------|
| 01 | ETIQUETA 30X40MM | PCT 06 ROLOS C/ 150 UNID | 40 | CRESPAN | 22,45 | 897,92 |
| 02 | ETIQUETA 40X60 | PCT 03 ROLOS C/ 150 UNID | 25 | CRESPAN | 18,31 | 457,70 |
| 03 | ETIQUETA 110X127MM | ROLO C/ 1000 UNID | 30 | GRESPLAN | 22,54 | 676,20 |
| 04 | ETIQUETA REDONDA 12MM | ROLO C/ 1000 UNID | 01 | FITACREL | 20,01 | 20,01 |
| | TOTAL LOTE 04 | | | | | 2.051,83 |

LOTE 11 - BOBINA TÉRMICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|----------------------|------|------|---------|---------|---------------|
| 01 | BOBINA 80MMX40M | UNID | 150 | ALOFORM | 4,12 | 618,00 |
| | TOTAL LOTE 11 | | | | | 618,00 |

LOTE 13 - CRACHÁ COM PRESILHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------------------|------|------|-------|---------|---------------|
| 01 | CRACHA PVC 100X70MM | UNID | 300 | ACP | 0,23 | 68,85 |
| 02 | PRESILHA CORDAO 11MM X 80CM | UNID | 300 | KAZ | 0,46 | 137,70 |
| | TOTAL LOTE 13 | | | | | 206,55 |

LOTE 15 - FOLHA E.V.A.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|------------------------|------|------|---------|---------|---------------|
| 01 | FOLHA E.V.A. 40 X 60CM | UNID | 200 | DUBFLEX | 1,41 | 282,00 |
| | TOTAL LOTE 15 | | | | | 282,00 |

LOTE 17 - TELA PINTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|----------------------------|------|------|---------|---------|---------------|
| 01 | TELA DE PINTURA 50 X 60 CM | UNID | 25 | LENINHA | 21,24 | 531,00 |
| | TOTAL LOTE 17 | | | | | 531,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emançado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N.º 139/2017**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações n.º 139/2017**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Conta n.º 2017/0207

Unidade 021001 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

1.9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal n.º 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº. 139/2017**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº. 139/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Leandro Colombo Andreaze**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 21 de novembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Sr. Leandro Colombo Andreaze
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA
ESCRITÓRIO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Emerson Kieber Munuera
RG: 22.830.194-4

Jean D. Pereira
Jean Douglas Pereira
RG 34.666.830-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº. 139/2017**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº. 139/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).


1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **Sr. Leandro Colombo Andreaze**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 21 de novembro de 2017


DR TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Sr. Leandro Colombo Andreaze
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA
ESCRITÓRIO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:


Emelson Kleber Munuera
RG: 22.830.194-4


Jean Douglas Pereira
RG 34.666.830-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| |
|-------|
| Folha |
| Nº |
| |

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

ATA Nº: 138/2017

PROCESSO Nº: 149/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, pelo período de 12 (doze) meses para diversos setores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 21 de novembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br
t.toyota@hotmail.com

Sr. Leandro Colombo Andreaze
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Contratada
vendas.sigma@ensite.com.br